

Institui o Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o “Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil”, celebrado anualmente no dia 12 de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de outubro de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal